



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 212, DE 26 DE JULHO DE 1999.**

“ Autoriza a contratação de médico para o Programa de Saúde Família - PSF ”.


O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico para atuar no programa de Saúde da Família - PSF, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e vencimento de R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais ) mensais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação 31. 11. 11 - Pessoal Civil, já consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1. 999.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 26 de Julho de 1. 999.

  
JOÃO BATISTA GOMES  
Prefeito Municipal